



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ATA DE REUNIÃO

ATA nº. 05/2018

COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET

Aos dez dias do mês de julho do ano de 2018, às 9 horas, na sala 102 do Salis Goulart, na Rua Félix da Cunha, nº 510, Pelotas/RS, realizou-se reunião do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos PET (CLAAPET) da Universidade Federal de Pelotas, sob a Presidência da Prof^ª. Carine Dahl Corcini e com o comparecimento dos seguintes membros: Christian Ferreira Mackedanz (suplente), Lincon Marques Barroco, Prof^ª. Lorena Almeida Gill, Prof^ª. Cristina Maria Rosa, Prof. Leomar Soares da Rosa Junior, Prof^ª. Vânia Grim Thies, Prof^ª. Silvana de Fátima Bojanoski, Bruna Borges Rodrigues, Tiago Martins Feijó Miguelis e Isabela Maria Santos Silva. Antes do início da reunião foi sugerida a inclusão de mais dois pontos de pauta: Recursos Financeiros para Participação de alunos da UFPel no ENAPET 2018 e Aprovações de Ingressos de Alunos PET *ad referendum*. A inclusão dos dois pontos de pauta foi aprovada pelos presentes. O aluno Leonardo Capra, bolsista do PET Pedagogia se fez presente na reunião, para apresentar informações a respeito do ENAPET. **Pauta: 1- Avaliação/homologação das respostas dos tutores às diligências do MEC:** Inicialmente a interlocutora explicou que novamente os auditores do MEC diligenciaram algumas prestações de contas de Grupos PET da UFPel. Como o prazo dado pelo MEC para aprovação do CLAAPET se encerra no dia 11/07, foi marcada reunião para o dia 10/07 e solicitado aos tutores diligenciados que a resposta fosse lançada no SIGPET até o dia 09/07. A interlocutora informou também que algumas despesas de prestações de contas de alguns grupos receberam recomendação de não aprovação pelo auditor MEC. Foi enviado e-mail ao Gestor Sigpet perguntando qual seria o canal disponível para devolução dos recursos das despesas que estão com este status. O MEC respondeu que a devolução deveria ter sido realizada durante o período de resposta da diligência. A interlocutora então enviou novo email, argumentando que alguns grupos PET mudaram de tutor desde a época em que o recurso não aprovado foi utilizado e que não acha prudente que a não aprovação fosse irreversível, pois isso significaria que mesmo que o tutor antigo estivesse pronto a devolver os valores não aprovados, o Grupo seguiria indefinidamente por anos sem custeio, por não existir uma forma de efetuar a devolução. Este segundo email não foi respondido pelo MEC. Voltando às diligências que estão com prazo de resposta até 11/07/2018, a interlocutora passou a mostrar as respostas uma a uma ao Comitê. Ficou definida a aprovação das respostas das seguintes diligências: Artes 2017; Engenharia Agrícola 2017; Pedagogia 2014 e 2017; Ciência da Computação 2017. No caso da diligência do ano de 2016 do PET Artes, foi informado que o professor que era tutor do Grupo à época do uso do recurso, ainda não havia respondido a diligência. Mesmo assim o CLAAPET a analisou para identificar o que ele deve providenciar para que obtenha a aprovação. Ficou definido que a Interlocutora deveria fazer contato com o referido professor, e também com a tutora atual já que a senha dela é que consegue lançar a resposta no sistema, e informar que: 1- no caso da despesa do Café 35, deve ser inserida nova nota fiscal, contando de forma detalhada os itens adquiridos; 2- no caso das diárias para eventos, devem ser anexados os certificados de participação no evento, sem remover as declarações de recebimento de diárias que já estão anexadas. Se o tutor não conseguir algum destes documentos, deve providenciar a devolução via GRU, conforme indicado no próprio parecer do auditor. **2- acúmulo de bolsa (aluno) PET com outro tipo de bolsa em face da resposta do Procurador:** inicialmente o servidor TA da PRE Christian fez a leitura da resposta do procurador em relação à consulta realizada, que concluiu que “do ponto de vista jurídico-formal, não há impeditivo legal para a cumulação de bolsas dos Grupos PET com as de outros programas no âmbito da UFPel, restando à administração universitária decidir acerca da proibição (ou não), não

deixando de levar em conta política interna de não cumulação de bolsas na UFPel”. Informou também que compareceu às Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e de Extensão e Cultura para verificar a existência de uma política interna de não cumulação de bolsas e obteve as seguintes informações: 1- não há um regramento geral da UFPel que proíba o acúmulo de bolsas; 2- no caso das bolsas de Pesquisa, as agências de fomento (CAPES, FAPERGS, etc.) vedam já em seus editais que o aluno bolsista tenha outro tipo de bolsa ou mesmo vínculo empregatício. As bolsas de Pesquisa com recursos próprios da UFPel seguem a mesma lógica; 3- no caso das bolsas de Extensão, os editais da Pró-reitoria de Extensão e Cultura sempre vedam que o aluno bolsista tenha outro tipo de bolsa e sempre citam o decreto 7416/2010 como amparo jurídico, mas não há restrições em relação ao vínculo empregatício. Continuando, o servidor Christian informou que nos editais das bolsas de ensino, da PRE, também consta sempre a questão da impossibilidade de acúmulo com outro tipo de bolsa. Nas bolsas do PIBID, a própria CAPES já define também a impossibilidade de acumulação. Após esse relato inicial, o Comitê passou a avaliar a questão. Alguns membros manifestaram preocupação quanto à liberação do acúmulo, pois seria o único programa que teria esta postura dentro da UFPel. Outros argumentaram que era complicado vetar, se do ponto de vista jurídico o MEC havia retirado a proibição. Alguns membros comentaram que não aprovar alguém que já tenha uma bolsa quando fizer a seleção para o PET é mais fácil, pois a disponibilidade de horário do aluno para se dedicar ao PET seria um fator de perda de nota, mas quanto a um aluno que já está no PET e é aprovado para outra bolsa, neste caso os tutores precisariam de orientação sobre como proceder. Após amplo debate, ficou decidido que apesar da resposta do procurador indicar que não há impedimento jurídico ao acúmulo da bolsa PET, a administração universitária pode negá-lo pelo mérito administrativo. Nesse sentido, apesar de não existir uma política institucional formal, em consulta às Pró-reitorias foi verificado que nenhum dos editais das bolsas de ensino, de pesquisa ou de extensão permite o acúmulo de duas bolsas, o que evidencia que este é um entendimento institucional. Portanto, a decisão do CLAAPET é que os alunos bolsistas do PET não podem acumular outro tipo de bolsa, com exceção obviamente dos auxílios da PRAE. Quanto ao caso da aluna da Conservação e Restauro, ela já se desligou do programa em janeiro, então de qualquer forma não seria possível retroagir a decisão.

3- Recursos Financeiros para Participação de alunos da UFPel no ENAPET 2018: A Professora Lorena e o bolsista Leonardo Capra explicaram que foi solicitado à Pró-Reitoria de Ensino o apoio financeiro para a ida de dois alunos da UFPel no ENAPET 2018, mas que a PRE negou o pedido, alegando não possuir os recursos financeiros para este fim e indicando o auxílio eventos da PRAE e o custeio PET como alternativas. Informaram também que os alunos concorreram no auxílio eventos, mas não foram aprovados e que os custos dos PETs 2018 ainda não foram depositados. O bolsista Leonardo Capra e sua orientadora estão realizando um livro ouro para arrecadar fundos para o evento, porém o montante total ainda não havia sido arrecadado. Outra alternativa é um apoio da reitoria para a ida dos dois alunos, sendo que um iria apresentar trabalho e o outro iria divulgar o SULPET 2019, que ocorrerá na UFPel. Ficou definido que a Interlocutora irá entrar em contato com a PRAE para verificar se não há recursos que sobraram do edital de auxílio eventos e irá contatar também a reitoria para que uma reunião emergencial seja realizada, para explicar a importância da presença de representantes da UFPel no evento e cobrar alguma medida da reitoria para viabilizar a ida dos alunos.

4- Ingressos de alunos PET - Homologação de aprovações “ad referendum”: Diante da impossibilidade de reunir o CLAAPET, foram expedidos os seguintes ofícios, com aprovação “ad referendum” – **Ofício 045/2018:** aprova a seleção ocorrida no Grupo PET Engenharia Agrícola/UFPel, que, de acordo com a ata final de seleção, selecionou o seguinte acadêmico para compor o Grupo como bolsista: Matheus Goulart Carvalho; – **Ofício 046/2018:** aprova a seleção ocorrida no Grupo PET Pedagogia/UFPel, que, de acordo com a ata final de seleção, selecionou a seguinte acadêmica para compor o Grupo como bolsista: Fernanda Vieira dos Santos; – **Ofício 047/2018:** aprova a seleção ocorrida no Grupo PET Agronomia/UFPel, que, de acordo com a ata final de seleção, selecionou os seguintes acadêmicos para compor o Grupo como bolsistas: Rafael da Silveira Coelho e Letícia Dummer de Oliveira; – **Ofício 050/2018:** aprova a seleção ocorrida no Grupo PET Engenharias Hídricas/UFPel, que, de acordo com a ata final de seleção, selecionou os seguintes acadêmicos para compor o Grupo como bolsistas: Bruna Bohn Moura, Gabriela dos Santos Barboza, Leandra Martins Bressan, Matheus Schroeder dos Santos, Willian da Silveira Lima e Paula Krummreich Schumann; – **Ofício 057/2018:** aprova a seleção ocorrida no Grupo PET Ação e Pesquisa em Educação Popular (GAPE)/UFPel, que, de acordo com a ata final de seleção, selecionou o seguinte

acadêmico para compor o Grupo como bolsista: Mateus Brum de Armas. Todos os ingressos foram aprovados pelo CLAA. **5- Homologação da seleção de alunos Grupo PET Odontologia:** Considerando a Ata Final do processo seletivo e o Memorando de solicitação de ingresso, o CLAAPET homologou o resultado da seleção de estudante, passando a integrar o PET Odontologia como bolsistas os seguintes alunos: Lucas Jardim da Silva e Jéssica Éllen Gomes Alves. **6- Homologação da seleção de alunos Grupo PET Conservação e Restauro:** Considerando a Ata Final do processo seletivo e o Memorando de solicitação de ingresso, o CLAAPET homologou o resultado da seleção de estudante, passando a integrar o PET Conservação e Restauro como bolsistas os seguintes alunos: Nícolas Theodoro Moura e Ana Carolina Fernandes da Silva; e como não bolsista a seguinte aluna: Clara Ribeiro do Vale Teixeira. **7- Homologação da seleção de alunos Grupo PET Fronteiras - Saberes e Práticas Populares:** Considerando a Ata Final do processo seletivo e o Memorando de solicitação de ingresso, o CLAAPET homologou o resultado da seleção de estudante, passando a integrar o PET Fronteiras – Saberes e Práticas Populares como bolsistas os seguintes alunos: Naylson Rodrigues Costa e Dora Elisa Duarte da Rocha. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Christian Ferreira Mackedanz, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIAN FERREIRA MACKEDANZ, Assistente em Administração**, em 06/08/2018, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEOMAR SOARES DA ROSA JUNIOR, Professor do Magistério Superior/Assoc./Tit.**, em 06/08/2018, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA DE FATIMA BOJANOSKI, Coordenadora, Coordenação de Patrimônio Cultural e Comunidade**, em 06/08/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANIA GRIM THIES, Chefe, Núcleo de Licenciaturas e Estágios**, em 07/08/2018, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA MARIA ROSA, Professor do Magistério Superior/Assoc./Tit.**, em 21/08/2018, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LORENA ALMEIDA GILL, Professor do Magistério Superior/Assoc./Tit.**, em 22/08/2018, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARINE DAHL CORCINI, Chefe, Núcleo de Programas e Projetos**, em 05/09/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL PACHON ELIAS, Assistente em Administração**, em 19/12/2018, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LINCON MARQUES BARROCO, Técnico em Assuntos Educacionais**, em 02/01/2019, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borges Rodrigues, Usuário Externo**, em 04/01/2019, às 02:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0232934** e o código CRC **C52C8F4D**.

Referência: Processo nº 23110.019144/2018-25

SEI nº 0232934